

Federal na 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (5ª CNDPI), que será realizada em duas etapas: Regional Centro-Oeste: dias 30/08, 31/08 e 01/09/2021 e Nacional: dias 29/09, 30/09 e 01/10/2021 e resultou num relatório final que foi encaminhado para o Conselho Nacional da Pessoa Idosa, ao Governador do Distrito Federal, à Secretária de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e ao Subsecretário de Políticas para o Idoso, no dia 30/06/2021. E em virtude do curto lapso temporal para a realização desta Conferência foram suspensas as reuniões das Comissões Permanentes do mês de Junho/2021 sendo realizada apenas a 1ª Reunião Extraordinária no dia 25/06/2021 da Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do FDI/DF e Conselho de Administração do FDI/DF com pauta específica para discussão e aprovação de programas de trabalho para utilização quando da destinação dos recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal na LOA-2022 e PPA 2020-2023, uma vez que atualmente só existe o PROGRAMA DE TRABALHO 14.241.6211.2268.0008 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO DF, foi deliberado por essa Comissão a criação dos 03(três) programas de trabalho aprovados nestes termos: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO- Serviço de Terceiros - Pessoa Física (onde conste um elemento de despesa 99 para abarcar outros gastos com pessoa física que eventualmente não foi previsto (código a se definir)), através de previsão de receita orçamentária própria no valor de R\$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais); PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO-Custeio (para aquisição de medicamentos, vestuário, combustíveis, expediente de escritório e informática, entre outros, onde conste um elemento de despesa 99 para abarcar outros custeios, com código orçamentário a se definir), através de previsão de receita orçamentária própria no valor de R\$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) e-PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO- Capital (para aquisição de equipamentos de saúde, eletrodomésticos, eletrônicos, onde conste um elemento de despesa 99 para abarcar outros equipamentos, com código orçamentário a se definir), através de previsão de receita orçamentária própria no valor de R\$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais). Informou, ainda, que foi publicado no DODF no dia 06/07/2021, o Edital de Chamamento Público nº 01/2021-CDI/DF para seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal no biênio 2021/2023, mediante autorização para captação de recursos, e segundo o cronograma, os projetos poderão ser apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, do dia 14/07/2021 a 13/08/2021. Os conselheiros Otávio e Henrique recomendaram que este Conselho realize uma reunião com os dirigentes de todas as Instituições de Longa Permanência para Idosos do Distrito Federal, convidando alguns órgãos públicos como a Secretaria e Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, para tratar de demandas e problemas vivenciados pelas ILPI's. A conselheira Débora informou que em Brasília não tem residências terapêuticas e enfatizou sobre a deficiente cobertura de atendimento da saúde mental no Distrito Federal, os CAPS tem reduzida atuação e recomendou que o CDI atue junto à SES no sentido de reforçar a necessidade do suporte, através das UBS de referência, para saber das ofertas de atendimento nas ILPI's. O conselheiro Otávio sugeriu que seja oficiado à Secretaria de Saúde e/ou Secretaria de Desenvolvimento Social, encaminhando os relatórios técnicos das fiscalizações nas ILPI's, após aprovação do Colegiado. A Secretária Executiva do CDI/DF, Cirlania informou que foi publicado o Decreto nº 42.243, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre o retorno imediato ao trabalho presencial dos servidores públicos do GDF, salvo algumas exceções, e indagou aos conselheiros se pretendem retornar às reuniões presenciais ou continuarão realizando por videoconferências, sendo que foi decidido por unanimidade que as reuniões permanecerão de forma virtual enquanto perdurar a pandemia do COVID-19. ITEM VIII-Encerramento. O presidente Mauro Moreira de Oliveira Freitas deu por encerrada a presente reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Cirlania Mota Alexandrino, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos dos Idosos do Distrito Federal, lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelo presidente deste Conselho. Brasília, 07 de julho de 2021. MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, Presidente ; CIRLANIA MOTA ALEXANDRINO, Secretária Executiva.

RESOLUÇÃO Nº 168, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe a concessão do registro do Espaço Residencial para Idosos Reviver. O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 7ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 04/08/2021, resolve:

Art.1º Conceder Registro nº 06/2021, ao Espaço Residencial para Idosos Reviver, CNPJ nº 32.739.186/0001-91, localizado na Rua 1, Chácara 25, Lote 4C, Vicente Pires, Brasília/DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no processo 00400-00011592/2019-28.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

RESOLUÇÃO Nº 169, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe a concessão do registro do Lar Cecília Ferraz de Andrade - "Casa do Vovô 1". O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 7ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 04/08/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Registro nº 07/2021, ao Lar Cecília Ferraz de Andrade - "Casa do Vovô 1", CNPJ nº 00.179.500/0001-88, localizado no SGAN 603, Conjunto A, L2, Asa Norte, Brasília/DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no processo 00400-00004255/2021-07.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, de 28 de abril de 2020, página 17, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a ata de julgamento da Sessão Ordinária por Videoconferência da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês de julho de 2021, conforme anexo.

Art. 2º Os interessados ou seus procuradores poderão participar da videoconferência encaminhado solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br ou ligar no telefone 39615185 até 1 (uma) hora antes do início da sessão para receber o link de acesso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS

PRIMEIRA CÂMARA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA

Data: 29 Julho de 2021, quinta-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 9:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relatora: CRISTIANE NINA ANTUNES. Recorrente: O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA. Processo: nº: 00361-00020057/2018-81. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: REGINALDO DOS SANTOS MOREIRA. Processo: nº: 04017-00013124/2019-27. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ASHABERE - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS Processo: nº: 00361-00004075/2019-05. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CASA FORTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SA. Processo: nº: 04017-00011491/2019-96. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: APELARIA RIO LTDA. Processo: nº: 04017-00013419/2019-01. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARANOÁ PARQUE. Processo: nº: 04017-00000871/2019-03. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relatora: ANNE AMARO OLIVEIRA. Recorrente: JOSÉ WASHINGTON DE CARVALHO NOVAES. Processo: nº: 00361-00003430/2019-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CLEUDIMAR PEREIRA SARDINHA. Processo: nº: 0453-002123/2013. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA PARA SUOB. Recorrente: ACADEMIA DE DANÇA ESTILO EM MOVIMENTO LTDA-ME. Processo: nº: 0361-003493/2016. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo